ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata 580/2025

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se para a reunião ordinária, os membros do Conselho de Administração; estavam presentes os Conselheiros: Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein, Sandra Raquel Kerber, Patricia Ossig Rigobello Kettermann e Luciana Correa da Silva. Também estava presente o Sr. Rafael Faustino, presidente do Conselho Fiscal. A reunião iniciou com a fala do Presidente do Conselho de Administração Sr. Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein, que trouxe a pauta a ser discutida, a qual foi disponibilizada previamente à Unidade Gestora. Após o Presidente deu inicio com a leitura das atas anteriores da Unidade Gestora. Com isto se verificou a necessidade de pontuar e esclarecer que o tema Regimento Interno do Conselho de Administração, trata-se de matéria diretamente prevista na Lei 4434/06 (FAP – Previdência) e o Memorando 13030/23 trata de alteração necessária na Lei 4433/06 (FAS – Saúde) por conta do tema compulsoriedade, com isto verifica-se que são matérias distintas, isto é, previdência e saúde. Desta forma o tema saúde será tratado na pauta do FAS e não FAP. Dando continuidade, com o objetivo de evitar equívocos, esclarecemos que o tema Regimento Interno foi objeto de duas denúncias semelhantes junto ao Tribunal de Contas – TCE RS e na sequência também ao Ministério Público – MP RS, ofícios nº 01610.000.539/2025-0001 e 01610.000.857/2025-0001, informando sobre possível irregularidade na aprovação do regimento do Conselho de Administração. Diante disto, foram abertas duas auditorias pela Unidade de Sistema de Controle Interno, de nº 08, "*Ausência de Publicidade das Atas e Legalidade do Processo de Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAP)"*, sendo esta concluída por ser parcialmente procedente, pois houve um erro de redação na ata 573 e esta ainda não havia sido publicada, sendo que tão logo o problema foi constatado foi providenciada a correção e publicação no site e quanto ao regimento interno não foram identificadas até aquele momento quaisquer ilegalidades em sua elaboração, aprovação ou publicação, contudo houve recomendações às quais visam não apenas corrigir falhas pontuais, mas também promover melhorias contínuas nos processos de divulgação e organização das informações públicas; e de nº 09, "*Denúncia de irregularidades na aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP), com possível violação aos princípios da governança pública e controle social";* onde foi concluído pela improcedência das acusações, mas também foram feitas recomendações com vistas ao fortalecimento da governança e à promoção de maior transparência. Ao MP também foram prestados os esclarecimentos solicitados, Processos Administrativos de nº 5303/2025 e 6513/2025, e estamos aguardando a análise. O Conselho destaca que vem buscando trazer a maior transparência dentro da observância dos preceitos legais; a partir de 2024 as atas de reuniões são

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS SCHLINGVEIN, PATRÍCIA OSSIG RIGOBELLO KETERMANN, LUCIANA CORREA DA SILVA e SANDRA RAQUEL KERBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1D46-4BF5-C24E-08EE e informe o código 1D46-4BF5-C24E-08EE

publicadas no site; solicitou ao STA a abertura de chamado à Informática para disponibilização de um canal de comunicação, chamado GLPI ID 20323, o qual está em análise. O Conselho de Administração também reforça que a competência de aprovação e alteração do regimento interno está prevista no Art. 24, inciso III da Lei 4434/06 (*III - decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, aprovando ou alterando o Regimento do próprio conselho, bem como eleger seu Presidente)*. Também destaca que o Programa Pró-Gestão é de adesão facultativa, contudo o Conselho visualiza o Programa e reconhece que a adesão traz benefícios ao RPPS, sendo o tema pautado em reuniões. Avançando na pauta solicitou-se o agendamento de reunião ao Gabinete para tratar dos precatórios a serem pagos este ano pelo FAP, Memorando 8724/25. O próximo assunto foi o – Memorando 8345/25 pedido de compensação previdenciária de pensão por morte de ex-servidor, que trabalhou junto ao Município, na condição de servidor estatuário, com contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social no período de 13/11/1990 a 01/07/2008, sendo o requerimento aprovado com base nas informações apresentadas no expediente. Por fim com a proximidade do final do expediente e não sendo possível concluir toda a pauta, o Conselho deliberou por realizar reunião extraordinária no dia 18 de julho do corrente, dando-se com isto encerrada a reunião.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS SCHLINGVEIN, PATRÍCIA OSSIG RIGOBELLO KETERMANN, LUCIANA CORREA DA SILVA e SANDRA RAQUEL KERBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1D46-4BF5-C24E-08EE e informe o código 1D46-4BF5-C24E-08EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D46-4BF5-C24E-08EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS SCHLINGVEIN (CPF 891.XXX.XXX-53) em 09/07/2025 16:39:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRÍCIA OSSIG RIGOBELLO KETERMANN (CPF 801.XXX.XXX-91) em 09/07/2025 19:55:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIANA CORREA DA SILVA (CPF 816.XXX.XXX-91) em 10/07/2025 08:33:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRA RAQUEL KERBER (CPF 641.XXX.XXX-04) em 10/07/2025 09:34:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1D46-4BF5-C24E-08EE